



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Lei nº 1231/2017

Araguatins/TO, 22 de junho de 2017.

***“Autoriza o Poder Executivo a doar área urbana à Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Tocantins”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Araguatins aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à ***Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Tocantins***, inscrita no CNPJ 25.086.752/0001-48, com sede na Quadra 201 norte, conjunto III, Lotes 01 e 02, Palmas TO, 01(uma) área urbana com área total de **840,60m<sup>2</sup>** (oitocentos e quarenta vírgula sessenta metros quadrados), localizado na Av. Araguaia, quadra 89B Lote 01, dentro dos limites e confrontações: 14,45m de frente para a Avenida Araguaia; 50,00m pela lateral direita limitando-se com o lote 02; 19,52m ao fundo limitando-se com o lote 14, e 50,00m pela lateral esquerda limitando-se com a rua A1, cuja finalidade é a Construção da Sede da ***Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Tocantins***, nesta cidade de Araguatins.

**Art. 2º** - A doação do terreno de que trata o artigo anterior, se efetivará mediante a celebração de Contrato de Doação, com força de Escritura Pública, que autorizará a transferência de domínio no Registro Imobiliário.

**Art. 3º** - Fica a ***Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Tocantins*** obrigada a iniciar a construção da referida obra no prazo máximo de 02 (dois) anos, contado a partir da publicação desta lei, sob pena do bem doado reverter ao patrimônio municipal, independente de notificação judicial e extrajudicial.

Praça Ancelmo Ferreira Guimarães s/nº, Centro, ARAGUATINS-TO. CNPJ Nº 01.237.403/0001-11

- 1

  
Cláudio Carneiro Santana  
Prefeito Municipal

  
Raimundo Sousa Aguiar  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 002/2017




ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

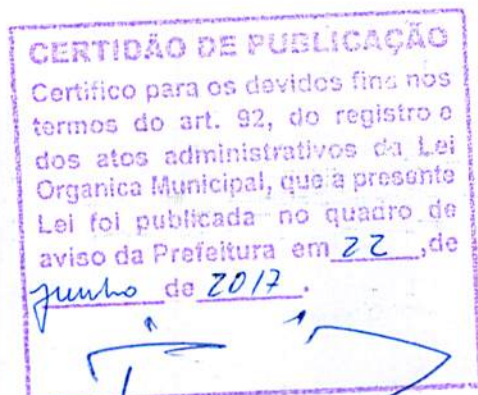
Art. 4º - Ficam Revogadas as Leis nº1039/2011 e 1174/2014.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS,**  
Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de junho de 2017.

  
Claudio Carneiro Santana  
Prefeito Municipal

  
Raimundo Sousa Aguiar  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 002/2017



Raimundo Sousa Aguiar  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 002/2017  
Praça Anselmo Ferreira Guimarães s/nº, Centro, ARAGUATINS-TO. CNPJ Nº 01.237.403/0001-11